



13/05/2020

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - Departamento Administrativo  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Wagner Medeiros de Souza  
Fiscal e Contábil  
Matrícula: 014864

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 2020**

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte, em cumprimento ao inciso V do Art. 29 da Lei Municipal 2.927/2001, atendendo a convocação via telefone da Presidente Executiva do FAPSPMG a Sr.<sup>a</sup> Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, reuniu-se nas dependências do FAPSPMG, para sua terceira reunião do ano de 2020 (dois mil e vinte), os membros do Conselho Deliberativo do FAPSPMG Antonio Marcos Pirovani Machado, Miguel Couzi, Wagner Medeiros de Souza, Ivane Alves Pereira Mendonça, Neuma Maria dos Santos, Assessor Jurídico do FAPS Marco Antonio Costa, Gerente de Benefício do FAPS Warley dos Santos Silva. Dando início à reunião a Presidente do FAPS explanou aos conselheiros sobre observações e aspectos sobre a Portaria SEPRT/ME Nº 9.907 de 14/04/2020, dando prosseguimento foi falado sobre os requisitos que devem ser observados para futuras nomeações e permanência dos atuais membros da Diretoria, do Responsável pela Gestão de Recursos, dos Membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a partir de 27 de abril de 2020. Continuando a reunião foi informado aos Conselheiros sobre a implantação do sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, firmado por instrumento particular de COMODATO Nº 001/2020, com FAPSPMG e ZETRASOFT LTDA, onde todos concordaram. Foi solicitado pelos conselheiros, envio de ofício ao IASM - Instituto de Assistência Social dos Servidores Públicos de Guaçuí, informando sobre a margem consignável que agora só poderão adentrar nos convênios se possuírem margem, ficando assim o IASM responsável a verificar com o FAPSPMG se os Beneficiários possuem margem conforme as leis pertinentes para descontos no seu contracheque antes de qualquer vinculação, que caso ocorra sem autorização do FAPS não será consignada no contracheque dos mesmos ficando sob a responsabilidade de cobrança de tal valor a própria instituição IASM. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

*(Handwritten signatures of the council members)*